



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
 4435-6895, Santo André-SP - E-mail: stoandrejec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002093-13.2017.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde**
 Requerente: **Flavio Osnir Liba**
 Requerido: **Amil Assistencia Médica Internacional S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ana Claudia dos Santos Sillas**

Vistos.

De início, em se tratando de Juizado Especial Cível, há de ser observado o Enunciado 74 do X FOJESP: “Todos os prazos, no Sistema dos Juizados Especiais, serão contados de forma contínua, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento”.

No mais, tendo-se em vista que o Código de Defesa do Consumidor dispõe sobre o uso da cláusula resolutória "desde que alternativa, cabendo a escolha ao consumidor" (artigo 54, parágrafo 2º), o que significa que ao consumidor deve ser dada a oportunidade de decidir pela resolução do contrato ou a sua manutenção, quando então lhe será necessariamente facultada a emenda da mora e não tendo prova alguma nos autos de que tenha a parte ré regularmente notificado a parte autora a fim de lhe oportunizar a opção ora indicada e, por fim, sendo certo o dano irreparável caso tenha seu contrato rescindido, por força do serviço prestado pela ré, defiro a tutela antecipada para o fim de determinar que a ré dê continuidade a prestação de serviço, imediatamente, nos moldes do contrato, inclusive emitindo os boletos mensais.

Providencie a parte autora o **depósito judicial, em 48 (quarenta e oito) horas, da parcela vencida em janeiro de 2017**, sob pena de revogação da medida.

Após o depósito judicial, designe-se audiência de tentativa de conciliação.

Cite-se e intime-se a parte ré com as advertências de praxe.

Int.

Santo André, 02 de fevereiro de 2017.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

**Praça IV Centenário, 03, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)
4435-6895, Santo André-SP - E-mail: stoandrejec@tjsp.jus.br**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às18h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**